

# PROJETO DE LEI Nº , DE 2008

(Do Sr. SILAS CÂMARA)

Cria a obrigação de instalação de gerador de energia em hospitais do SUS.

O congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os estabelecimentos hospitalares vinculados ao Sistema Único de Saúde que possuem centro cirúrgico, centro obstétrico, centro de tratamento intensivo, Unidade coronária ou qualquer outra instalação que requeira a não interrupção de procedimentos e equipamentos fica obrigada a instalar gerador de energia elétrica dotado de sistema automático de acionamento.

Art. 2º A não observância do disposto no artigo anterior sujeita o estabelecimento infrator a ser dado para os estabelecimentos hospitalares se adequarem as exigências.

Art. 3º Na regulamentação do disposto nesta lei. O poder executivo deverá definir o porte das instalações sujeitas a obrigatoriedade a que se refere o art.1º assim como o prazo a ser dado para os estabelecimentos hospitalares se adequarem as exigências.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

Os meios de comunicação dão conta de casos de acidentes até mesmo fatais, que ocorrem em hospitais devido à interrupção no fornecimento de energia elétrica.

Cirurgias que são interrompidas abruptamente, respiradores e incubadoras param de funcionar devido a cortes momentâneos de energia, partos complicados sofrem retardamentos apenas para citar algumas situações relatadas, fazem parte do cotidiano dos estabelecimentos hospitalares, normalmente os localizados no norte do País onde a crise energética vem se manifestando com grande intensidade.

Se o conhecimento e tecnologia humanos não tivessem alcançado desenvolvimento suficiente para criar meios capazes de evitar os efeitos deletérios que uma interrupção no fornecimento de energia pode fazer teríamos de nos conformar com essa eventualidades e aceitá-la com um risco inerente as intervenções cirúrgicas e demais procedimentos médicos.

A humanidade, contudo superou em muito esse estágio e hoje contamos com sistemas capazes de fornecer energia sem qualquer solução de continuidade. De fato edifícios modernos e grandes empresas usuárias de equipamentos de informática contam com geradores de acionamento automático, que permitem a utilização contínua de elevadores e computadores sem que cortes fortuitos de eletricidade sejam sequer percebidos.

Se as empresas de outros setores podem contar com o avanço propiciado pela tecnologia moderna, por que não estender tais benefícios aos usuários de serviços hospitalares?

Creemos que a instalação dos aludidos equipamentos propiciara a atualização tecnologia dos hospitais de nosso País e a segurança e o conforto que nossos cidadãos sem qualquer distinção são merecedores.

Isto posto esperamos contar com o apoio de nossos ilustres Pares no Congresso Nacional com vista a aprovação de matéria tão importante e de tão grande alcance social.

Sala das Sessões em        de        de        2008

Deputado SILAS CÂMARA